LEI Nº 4.284, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar ao Lar dos Velhos Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o Lar dos Velhos, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina, recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado ao Lar dos Velhos, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo de Adamantina (Lar dos Velhos Adamantina), transferência de recursos financeiros próprios.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2179				TRANSF. À ENTID. FILANTRÓPICAS	
	508	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 100.000,00

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de remanejamento de dotação do orçamento vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1053				CONST/AMPL/REFORMA ALMOXARIFADO	
	583	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 09 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município